



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.401, DE 16 DE JUNHO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº029/2008, de autoria do Vereador, Edson Costa da Silva)

### DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA APARECIDA PIRES.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Maria Aparecida Pires a Rua "B", que se localiza entre as Ruas A e Paulo Costa Pereira, nas quadras 19 e 29 do Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto.

**Art. 2º.** O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, aos Correios e companhias de energia elétrica, de telefonia, de abastecimento de água e tratamento de esgotos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de junho de 2.008.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

